



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



**Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2013-PP**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 08.006/2013-PP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

LOTE 01						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL06 BOCAS- em latão cromado; Grelha e queimados em ferro fundido.Bandeja aparadora, Chapa bifeteira em ferro fundido; cor preto; Forno auto-limpante	08	UNID			
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS ALTA ROTAÇÃO PROFISSIONAL- Tampa com trava; 3 velocidades Voltagem 1.200w; lâminas de aço 350w,60 HZ	10	UNID			
3	GELÁGUA- Dimensões Aproximadas do Produto: 220V Altura: 1.01 m Largura: 32.00 cm profundidade: 32.00 cm Profundidade: 32.00 cm, cor branco,tipo De água: garrafão,material de plásticos e aço, com 02 torneiras, bandeja de água removível.	10	UNID			
4	REFRIGERADOR VERTICAL- 1 porta, 239 litros - branca, degelo automático,consumo KW/H 23,4 KW/H, controle de temperatura, congelador, não bivolt voltagem 110V ou 220V.	06	UNID			
5	AR CONDICIONADOR Condicionado Slip, 9.000 Btus Frio, Branco, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação, Filtro Antivírus, Função Sleep, Inverter,Selo Procel, Compressor, Consumo ( kW/h) 17,01. Vazão de ar 500,timer, Filtro de proteção ativa, direcionadores de Ar Saída regulável do Ar, Paineleletrônico,Controle de Temperatura, Voltagem 220V/110V, Conteúdo da embalagem: Unidade Evaporada,1 Controle Remoto,Kit Acessórios de Instalação, Dimensões aproximadas do produto - cm ( AXLXP) 26,2x79x19,5cm, Garantia do Fornecedor.	10	UNID			
10	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA, 350 LITROS. Tipo de degelo: Cycle Defrost, Selo procel, Função Refrigerador, Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado; 4 pés com rodízio; Dupla função com acionamento frontal,Classificação Energética: A, Cestos deslizantes e removíveis: 1 Não contém CFC: Sim, Paineleletrônico,Controle de Temperatura, Voltagem 220V/110V, Conteúdo da embalagem: Unidade Evaporada,1 Controle Remoto,Kit Acessórios de Instalação, Dimensões aproximadas do produto - cm ( AXLXP) 26,2x79x19,5cm, Garantia do Fornecedor.	06	UNID			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	temperatura: Termostato no painel frontal, Congelamento rápido, Dimensões (LxAxP) 72,9 x 94 x 78 cm.				
<b>LOTE 02</b>					
1	PROJETOR MULTIMIDIA- portátil, bivolt , resolução máxima: 1280x800 wide screen,luminosidade 2500 ansi lumens lâmpada : 2000w uhe , 4000h (alto brilho) r 5000h (baixo brilho), lente fixa -foco manual , fn 1:44, foco 2 16,6 mm , zoom 1.0 -1;35 digital, 36 painéis , tela retrável.	04	UNID		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SCX-4600- Impressão, Cópia, Digitalização, memória, armazenamento : 64MB, Compatibilidade: Windows 7 / 2000 / XP / Vista / 2003 Server / 2008 Server, Mac OS X 10.3 ~ 10.6, Various Linux OS, Ciclo de tarefa mensalente Até 12000 cópias	04	UNID		
3	COMPUTADOR COMPLETO- Intel Pentium Dual Core 4GB 500GB Windows 8 + Monitor LED 21,5" Widescreen. Processador: Intel Pentium Dual Core , Modelo do Processador: G620 , Memória RAM: 4GB , HD: 500GB, Drives: DVD RW , Rede: On board 10/100 Mbits , Som: On board - 6 canais de áudio de alta definição ,Memória de vídeo: Onboard expansível até 32GB dinamicamente Teclado: ABNT2 USB ,Mouse: Óptico 800DPI - USB ,Sistema Operacional: Windows 8 . Conexões: Painel traseiro: 1x VGA; 4x USB 2.0; 1x HDMI; 1x RJ45; 2x PS/2; 1x MIC-IN; 1x LINE-IN; 1x LINE-OUT; Painel frontal: LEDS indicadores de energia e atividade do disco; botão liga e desliga; 1x MIC-IN; 1x LINE-OUT; 2 X USB 2.0. Voltagem: Bivolt Garantia do Fornecedor: 12 meses Monitor LED 21,5" Widescreen,Tipo de Monitor: LED ,Tamanho da tela: 21,5" ,Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) ,Pixel Pitch: 0,248 mm ,Ângulo de Visão: 90º / 50º ,Voltagem: Bivolt ,Garantia do Fornecedor: 12 meses. Mouse Óptico Semp Toshiba 2 Botões 800 Dpi USB Teclado Semp Toshiba ABNT2 USB. Caixa de som -Equipamentos compatíveis: IPod, MP3, PC e Notebook .Estéreo: Sim .Potência RMS: 3W .Comunicação ou Interface: P2 3.5MM . Requisitos do Sistema: Windows 98/00/ME/NT/SP/Vista/7 .Alimentação: USB .Garantia do Fornecedor: 24 meses	06	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03</b>					
1	BOTIJÃO PARA TROCA DE GÁS - Vazio, 13 Kg.	08	UNID		
2	BOTIJÃO PARA ÁGUA MINERAL- Garrafão de 20 litros, como 'cristal', mais higiênico, Dentro do prazo de validade	08	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04</b>					
1	CARTEIRAS ESCOLARES- em madeira, pintura em verniz PU, sendo 490 com braço do lado direito e 10 com braço do lado esquerdo.	2000	UNID		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2	CADEIRAS COM ESTOFADOS PARA SECRETARIA E DIRETORIA-Cadeira Fixa em madeira Compensado Anatomico. Estofada c/ Espuma Injetada de Alta densidade. Revestida em Tecido Cor preto. Pés em Tubo de Aço 3/4" , com reforço no meio e Pintado c/ Pintura Epoxi na Cor Preta.	30	UNID				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>							

<b>LOTE 05</b>							
1	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 cm PRETO BIVOLT - oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e atrás, grade removível; 220 W; três pás; três velocidades; cor preto.	80	UNID				
2	VENTILADOR DE TETO- Em metal , 3 pás , Corpo e garras na mesma cor preto, tratamento anti-ferrugem , maior torque do motor, maior inclinação das pás, ventilação ambiente, voltagem: 127 V ou 220 V, Potência: 130 W , velocidade para 127 V: 420 RPM, velocidade para 220 V: 422 RPM, Área abrangente: 25 m <sup>2</sup> .	60	UNID				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>							

<b>LOTE 06</b>							
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- Canais: 02, Entradas: 01 USB PENDRIVE ,02 P10 microfone, 01 P10 guitarra/violão,01 auxiliar RCA (tape, CD), Saída: AC - 127/220 V auxiliar, ANT - Antena AM/FM 75 Ohms, Equalização: graves e agudos, Sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 8", 01 tweeter piezoelétrico, Potência máxima: 15 W RMS, Alimentação: 110/127 - 220 V.	06	UNID				
2	MICROFONE COM FIO - Modelo: HT-58, Cabo de 4,3 metros, Chave ON/OFF Sim, Conectores: Conector de 1/4', Cor: Preto,	05	UNID				
3	MICROFONE SEM FIO- Modelo: HT-58, Microfones CSR, de uso geral, Chave ON/OFF Sim, Cor: Preto, Frequência: Resposta de freqüência: 15 Hz a 12,5 khz, impedância de 600 Ohms; Resposta freqüência: 15Hz,Sensibilidade: -74 dB +-3dB	05	UNID				
4	TELEFONE CELULAR - Celular Dual Chip Com entrada antena rural, cor preto, tecnologia GSM, Frequência (MHz) Dual band: 900/1800 MHz, Tamanho da Tela 1,52", Resolução 128 x 128 pixels, Rádio FM, Viva Voz, Calculadora, Bateria.	01	UNID				
5	ANTENA PARA CELULAR - kit antena celular rural completo 3g e 850 900 1800 1900mhz,+ cabo de 10 metros+ pigtail único com antena quadriband, serve em qualquer operadora. Antena de alumínio com pintura epóxi eletrostática que evita corrosão, Não Enferruja, Ótimo desempenho que evita queda e intermitência de sinal de celulares, Antena Bipartida, fácil transporteFácil instalação, Independe de energia elétrica. Excelente diretividade. Dupla Polarização.Ótima perda de retornoAcabamento esmerado, materiais de primeira linha com proteção contra raios u/v-Excelente relação frente-costa.Processo produtivo de acordo com normas ambientais.Homologada pela Anatel. Opera nas quatro faixas de frequência de telefonia celular	01	UNID				
6	TV 32" LCD Slim com Conversor Digital e Entradas HDMI e	06	UNID				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	USB;-Características Gerais HDTV- Sleep Timer - Timer On/Off - Efeitos de Som - Bloquear Canais - Closed Caption - Previous Channel- Congelamento de Imagem - DTV- Função AVL - DNR - redutor de ruídos - Auto Programação Canais - Ajuste de Formato da Tela - Função de Gravação - Time Shift - Modo Econômico (Reduz Até 25%) , Conversor para TV digital integrado, Estéreo, Função SAP, Entrada USB 1 , Entrada HDMI 2,Timer On, Timer Off, Controle remoto. Resolução Entrada áudio e vídeo1366 x 768, Tensão/Voltagem bivolt Conexões:1 Entrada RF- 2 -Entrada HDMI - 1 Entrada vídeo composto - Saída video composto - 1 Entrada VGA / rgb (d-sub)-1 Entrada de áudio PC - 1 Saída de áudio analógico - 1 Entrada de áudio (AV) - 1 Entrada USB .					
7	- APARELHO DE DVD- Mídias compatíveis: DVD-rom; ÁUDIO CD; DVD+R;CD-G;DVD-RW;CD_R-RW;DUAL DISC(DVD+CD+RW) Formatos Compatíveis: DivX; MPEG-4; MPEG2; VOB; MPEG1, Conexões: USB; Saída de Vídeo Composto; Saída coaxial; Saída de áudio analógica, Voltagem: Bivolt , Controle remoto, Pilha, Cabo de Áudio e Vídeo.	10	UNID			
8	APARELHO DE MICROSYSTEM - CD/MP3 Player: compatível com CD, CD-R e CD-RW - MP3 Link: Entrada Auxiliar para conectar aparelhos com saída para fone de ouvido- Entrada USB: para MP3,MP4 e Pen drive ( não acompanham o produto), Número de caixas acústicas 2 alto - falantes Tensão/ Voltagem: bivolt.	10	UNID			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						

<b>LOTE 07</b>						
1	BEBEDOURO ELÉTRICO COM 02 TORNEIRAS- Bebedouro Industrial Inox 50 Litros Com 2 Torneiras e Filtro, Dimensões Altura : 1,30m, Comprimento : 56cm,Largura : 60cm, Corpo em Aço Inox, Capacidade do Depósito : 200 Litros, Filtro Embutido ,2 Torneiras - 1 Geladas e 1 Natural,Pingadeira, Temperatura Regulada por Termostato, Entrada e saída de água, Isolamento EPS, Serpentina Interna em Inox 304,Equipado com Compressor Hermético.	05	UNID			
2	BEBEDOURO ELÉTRICO COM 03 TORNEIRAS- Bebedouro Industrial Inox 50 Litros Com 2 Torneiras e Filtro, Dimensões Altura : 1,30m, Comprimento : 56cm,Largura : 60cm, Corpo em Aço Inox, Capacidade do Depósito : 200 Litros, Filtro Embutido ,2 Torneiras - 1 Geladas e 1 Natural,Pingadeira, Temperatura Regulada por Termostato, Entrada e saída de água, Isolamento EPS, Serpentina Interna em Inox 304,Equipado com Compressor Hermético.	03	UNID			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						

<b>LOTE 08</b>						
1	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO PARA COZINHA - 3 porta; Estrutura e portas em chapa de aço- Puxadores; prateleiras internas; 4 gavetas Pintura eletrostática; Cor Branco Altura 55cm- Largura 1.20m- Profundidade 30cm	03	UNID			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO PARA COZINHA - 6 porta branco; 03 gavetas, portas de vidros, Prateleiras com porta de vidro- deslizante; Acabamento : Pintura eletrostática a pó brilhante, Armários com porta articulada, Altura: 1.94m, Largura: 1.20m	03	UNID			
3	MESA DE PLÁSTICO - Formato Quadrada, Material Polipropileno, Cor Branco, - Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza.	60	UNID			
4	CADEIRA DE PLÁSTICO - Cor: Branca; Cadeiras de polipropileno virgem; Sem braços; Monobloco; Empilháveis; Com proteção UV; Suporta até 140 kg; Medidas: 50 x 42 x 86 cm.	500	UNID			
5	ARMÁRIO COM PÉS, EM AÇO PARA COZINHA- 6 portas branco, 03 gavetas, portas de vidro, prateleiras com portas de vidro deslizantes, acabamento: Pintura eletrostática a pó brilhante, armários com porta articulada, altura: 1.94m, Largura: 1.20m	03				
6	ESTANTE DE AÇO- Moldular, com 06 prateleiras , 1,98 x lag 92cm x profundidade 30cm , pintura epoxi na cor cinza.	15	UNID			
7	MESA DE MADEIRA PARA COZINHA DE 02 METROS- - em madeira maciça, 06 cadeiras com assento de madeira, tampo 200 mts x 85cm	02	UNID			
8	ARMÁRIO EM AÇO PARA SECRETARIA - com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave. Medidas: altura: 1,98m, largura 1,20 , profundidade: 0,45 m, Chapa 24 (0,64 mm) reforçada para até 30 kg por prateleira, Pintura Epoxi na Cor Cinza.	10	UNID			
9	ARMÁRIO EM AÇO (PARA PROFESSOR) - Divisórias - 12 portas, com Ventilação, Chapa de Aço, pitões para Cadeado, Pintura Epoxi na cor Cinza, Medidas: Profundidade 0,40 m, Largura 0,93 m, Altura 1,97 m, Vão das portas: Largura 29,5 cm, Altura 47 cm .	06	UNID			
10	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA- 02 faces com 12 prateleiras em chapa de aço. Pintura epóxi. Med: 1980 X 104 X 58.	05	UNID			
11	ARQUIVO EM AÇO- Arquivo em aço, puxadores plásticos cromados, 4 gavetas p/pastas suspensas, fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas , Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg	02	UNID			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						

LOTE 09						
1	FLANEOGRAFO - Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes.	10	UNID			
2	BIRÔ - em m.d.f com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60,0,75 altura, cor azul/cinza.	30	UNID			
3	MESA INFANTIL - Empilhável com porta-lápis. 44Ax56Cx51L cm. Dimensões cm (Comprimento x Largura x Altura): 56x51x44	30	UNID			
4	MESA DE 2.10cm PARA SALA DOS PROFESSORES-	04	UNID			



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



	Em madeira maciça, 08 cadeiras com assento de madeira, tampo 2.10 mts x 85cm oval.				
5	MESA PARA COMPUTADOR -mesa em material mdp 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura epóxi, cor bege.	06	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2013-PP.**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, através das **Secretarias de Educação**; neste ato representadas pelos respectivos Secretários, Sr(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2013-PP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. **08.006/2013-PP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a Seleção de empresa para o registro de preços para futuras contratações de Aquisição de Material Permanente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Barroquinha/CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. **08.006/2013-PP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Municipal e da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de de Educação; através do respectivo secretário Sr(a). \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No(s) Almoxarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha, com endereço na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos Projetos Sociais desenvolvidos na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha.

7.5. Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE, com endereço na, Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no(s) Almoarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos Projetos Sociais desenvolvidos na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:  
11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;
- 11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria Municipal de Educação, em suas rubricas orçamentárias:

### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-Ce, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2013.**

**UNIDADE INTERESSADA**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIO(A): DIVA MARINHO DE OLIVEIRA XAVIER**

**2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDREÇO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **08.006/2013-PP**

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013  
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços para futuras contratações de Aquisição de Material Permanente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Barroquinha/CE.

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2013.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2013.

DECLARANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. **08.006/2013-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2013.

.....  
OUTORGANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2013.

.....  
DECLARANTE





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2013.

.....  
DECLARANTE





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 6) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de 2013.

.....  
DECLARANTE